



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.  
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



## LEI MUNICIPAL Nº 3.678, DE 13 DE JULHO DE 2005.

**- Altera o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.639, de 08 de Abril de 2005 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 4º, da Lei Municipal nº 3.639, de 08 de abril de 2005, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º** - O valor a ser pago pela diária será de R\$ 16,60 (dezesesseis reais e sessenta centavos)”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá seu efeito a partir de 01 de maio de 2005.

Tatuí, 13 de Julho de 2005.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

**Rogério Antonio Gonçalves  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 13/07/2005  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 622/05, da Câmara Municipal de Tatuí).